

I - Avenida Nações Unidas, em ambos os sentidos;

II - Avenida Infante Dom Henrique, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Praça Nicarágua e a Praça Cuauhtémoc;

III - Avenida Repórter Nestor Moreira.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 2º, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 12 de outubro de 2025, nos horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.063
EM 8 DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS EM VIAS DO BAIRRO GAMBOA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2026 ENREDO 2026 NA CIDADE DO SAMBA".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Carta s/nº de RIO TUR de 8 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Rivadávia Correia, no trecho compreendido entre a Rua da Gamboa e a Rua Arlindo Rodrigues.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 2º, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir o estacionamento de ônibus do evento na Rua Rivadávia Correia, no trecho compreendido entre a Rua da Gamboa e a Rua Arlindo Rodrigues, junto aos bordos da via.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias 9, 10, 16, 17, 23 e 24 de outubro de 2025, das 21h às 2h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.064
EM 8 DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROIBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO "CORRIDA DOS PROFESSORES".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 154850,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 12 de outubro de 2025, de 5h às 12h, para passagem e segurança dos corredores nas seguintes vias:

I - Avenida Presidente Vargas;

a) pista lateral sentido Candelária, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Avenida Passos;

b) entroncamento da pista central para lateral em frente à Escola Municipal Tia Ciata;

c) entroncamento da pista central para lateral em frente à Avenida Tomé de Souza.

II - Avenida Passos, uma faixa ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Buenos Aires;

III - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre a Avenida Passos e a Praça da República;

IV - Praça da República, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Buenos Aires;

V - Praça da República, interdição total no trecho entre a Rua Frei Caneca e a Avenida Presidente Vargas;

VI - Rua Moncorvo Filho, no trecho compreendido entre a Rua General Caldwell e a Praça da República;

VII - Rua de Santana, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Avenida Presidente Vargas;

VIII - Rua Gustavo Barroso, em toda sua extensão;

IX - Rua Benedito Hipólito, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Avenida Marques de Sapucaí;

X - Avenida Salvador de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Travessa 11 de Maio;

XI - Viaduto São Sebastião, faixa de rolamento da direita, no trecho compreendido entre o entroncamento de acesso proveniente da Rua Benedito Hipólito e o entroncamento de acesso para a Avenida Salvador de Sá;

XII - Entroncamento de acesso para a Avenida Salvador de Sá, proveniente do Viaduto São Sebastião.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 2º, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A corrida não poderá comprometer a circulação do Veículo Leve sobre Trilho (VLT), mesmo com a interdição da via, cabendo ao organizador do evento adotar medidas necessárias perante a Concessionária do VLT para manter a segurança dos corredores.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre a Avenida Passos e a Praça da República, no dia 11 de outubro de 2025, das 23h às 12h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, 3º andar - Cidade Nova - Cep: 20111-178 - Tel.: 2555-5405

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CET-RIO "P" 069 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDRE LUIS FERREIRA LIMA**, matrícula n.º 45/1.550.807-1, Gerente da Gerência de Infraestrutura e Logística da CET/PRE/DAF; **ANTONIO GARCIA DOS SANTOS FILHO**, matrícula n.º 45/1.551.370-4, Secretário II da Diretoria de Administração e Finanças da CET/PRE; **FREDERICO LUIZ MATT CORREA**, matrícula n.º 45/1.551.127-6, Secretário de Empresa II da Diretoria Técnica da CET/PRE e **KASSIA MARIA GOMES**, matrícula 45/1.551.253-0, Subgerente II da Subgerência de Patrimônio da CET/DAF/GIL, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato n.º 013/2025, inserido no processo CET-PRO-2025/02193, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Agenciamento de Serviço de Assistente Técnico Administrativo para alocação na sede e nas demais unidades descentralizadas da Companhia de Engenharia de Tráfego, firmado com a empresa **MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 08/10/2025**

PROCESSO Nº. CET-PRO-2025/03071 - Tendo em vista o informado pela Pregoeira, pela Área Técnica e opinamento da Assessoria Jurídica desta Companhia, **CONHEÇO** e **DOU PROVIMENTO** à Impugnação aos termos do Edital apresentada pela empresa **EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELLI EPP** referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico CET-Rio nº 90629/2025.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 25/09/2025**

PROCESSO CET-PRO-2025/03298 - INDEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2025/03323 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2025/02900 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2025/03218 - DEFERIDO

EXPEDIENTE DE 26/09/2025

PROCESSO CET-PRO-2025/03299 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2025/02691 - DEFERIDO

EXPEDIENTE DE 01/10/2025

PROCESSO CET-PRO-2025/03217 - DEFERIDO

EXPEDIENTE DE 02/10/2025

PROCESSO CET-PRO-2025/03351 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2025/03312 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2025/03371 - INDEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2025/03381 - INDEFERIDO

EXPEDIENTE DE 07/10/2025

PROCESSO CET-PRO-2025/02997 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2025/02623 - INDEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2025/02669 - INDEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2025/02898 - INDEFERIDO